

E-PROTOCOLO N.º 18.108.824-9

DATA: 20/09/2021

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 75/2023

APROVADO EM: 12/04/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS PROFESSOR ODAIR PASQUALINI – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos de Ensino
Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação
de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

RELATOR: MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.824-9

Este Centro funciona nas dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, atende 03 (três) unidades Penais: Espaço da Escola na PEPG-US – Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança, Espaço da escola na PEPG-UP – Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Progressão e Espaço da escola na CPHSPG - Cadeia Pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa. É mantido pelo Estado do Paraná.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR, em 11/11/2022 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 08/02/2023.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.824-9

Prova de direito de uso do imóvel - Foi apresentada Prova de direito de uso do prédio – Registro de Imóveis: 2009 datado de 19/08/1997. O prédio é cedido pela Unidade Prisional: Penitenciária Estadual de Ponta Grossa.

Laboratório de Informática - A Sala de Informática está no mesmo espaço da Biblioteca. Comportando 7 computadores da Proinfo e uma impressora. Possui 25 m² e fica ao lado da secretaria. Atende os alunos da Unidade PEPG UP/US. É utilizado cotidianamente pela Pedagoga que atende os professores em hora-atividade desta Unidade.

Laboratório de Ciências da Natureza - A instituição de ensino não possui um laboratório de Física, Química e Biologia, por questões de segurança, as atividades experimentais são desenvolvidas em sala de aula com a utilização de materiais existentes na escola, garantindo condições de segurança. Devido a instituição não contar com laboratório, não possui profissional específico para a função. Conforme relato da direção, as atividades práticas quando possíveis de serem desenvolvidas em sala de aula são de suma importância para os alunos, professores e equipe diretiva, pois contribui para o aprendizado, dando sentido aos fundamentos teóricos, uma vez que possibilita a articulação com a prática. A instituição possui diversos kits de Ciências, Biologia e Química, materiais estes, utilizados com frequência, os quais contribuem para a realização das atividades práticas em sala de aula, conforme descrito.

Biblioteca - divide o espaço com o laboratório de informática. Possui 03 estantes de livros e 01 armário. Estão disponíveis os catálogos da Biblioteca do Professor e alguns DVDS didáticos. Os empréstimos de livros aos alunos são realizados pelo próprio professor que possui um acervo em seu armário, fazendo circular entre os alunos e depois de um determinado tempo realizando trocas com os outros professores. A escola renova esse acervo com aquisição de novos livros através de verbas recebidas, campanhas e com a parceria do Projeto PEGAÍ.

Acessibilidade – As dependências escolares encontram-se dentro das Unidades Penais e seguem os padrões de acessibilidades destas.

Certificado de Conformidade - A Instituição de Ensino apresentou justificativa, informando que este documento é de responsabilidade da Unidade Penal e será providenciado pela SESP – Segurança de Estado da Segurança Pública e Administração.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 11/11/2022 para providencias quanto a ausencia do Certificado de Conformidade. O processo retornou a este Conselho em 08/02/2022, com atendimento do solidado, às fls. 176 com Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com vigencia até 08/12/2023.

A Licença Sanitária expirou em 08/04/2022, com o processo em trâmite.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.824-9

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contida no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CEEBJA Prof.º Odair Pasqualini -EF M	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N.º 6634/17 de 20/12/2017, de 06/03/2018 a 06/03/2028.	Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio – EJA presencial N.º 262/19 de 31/01/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio – EJA presencial Prazo: 5 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.



ESTADO DO PARANÁ



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.108.824-9

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade/ Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Mário Cândido de Athayde Júnior
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR